



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de dispensa de procedimento licitatório, contratação exclusiva, amparado pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, qualificação e serviços de instalação, qualificação de instalação e operação de softwares e aquisição de softwares a serem utilizados nos equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia, Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. – CNPJ: 58.752.460/0001-56.**

O valor total estimado é de **R\$ 62.765,52 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com previsão de entrega estabelecida através da Minuta do Contrato - SEI nº **1756614**.

Consoante documentação nos presentes autos (SEI nº **1751105, 1751306, 1759047, 1761640**) e à luz do parecer favorável após atender às recomendações da Procuradoria Federal, ratifico a inexigibilidade da licitação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

À “COADM” para prosseguimento.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

CNEN/IPEN-SP



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 02/02/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807453** e o código CRC **3FA77849**.